



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.747-A, DE 2009

(Do Senado Federal)

PLS Nº 120/2009
OFÍCIO Nº 1581/2009

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal da Paraíba, no Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. PAULO ROCHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) da Paraíba.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo **campus**;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo **campus**;

III – lotar no novo **campus** os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O **campus** do Instituto Federal da Paraíba a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender às necessidades socioeconômicas do Estado da Paraíba e dos estados vizinhos, bem como para contribuir com o desenvolvimento tecnológico do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de agosto de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

A proposição sob exame pretende conceder ao Poder Executivo autorização para criar, no município de Itabaiana, situado no estado da Paraíba, campus do Instituto Federal da Paraíba. Conforme alega o senador Cícero Lucena, parlamentar que apresentou o projeto na Casa Iniciadora, a aprovação de sua proposta poderá fazer com que a cidade contemplada se torne “um pólo irradiador de desenvolvimento educacional e econômico para o agreste paraibano e pernambucano”.

II – VOTO DO RELATOR

O município que mereceu a atenção da Câmara Alta, situado na região semi-árida do nordeste brasileiro, de fato reveste-se de características que justificam a preocupação dos senadores. Sua localização estratégica e o pressuposto de que com Itabaiana se mantém

conectada uma parte expressiva do sertão paraibano justificam sem nenhuma hesitação a providência cogitada no processo sob análise.

A educação é, com efeito, como se afirma no teor de várias opiniões inseridas no processo de discussão da matéria, elemento crucial para o desenvolvimento sustentado de todo o país, não apenas para acelerar o crescimento da cidade contemplada pelo projeto. Não poderia ser outra a perspectiva desta relatoria, que por isso mesmo enxerga na medida cogitada pela proposição grande e inegável mérito.

Em decorrência, vota-se pelo acolhimento integral do projeto.

Sala da Comissão, em 23 de março 2010.

Deputado PAULO ROCHA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.747/09, nos termos do parecer do relator, Deputado Paulo Rocha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alex Canziani - Presidente, Gorete Pereira e Vicentinho - Vice-Presidentes, Andreia Zito, Daniel Almeida, Edgar Moury, Emilia Fernandes, Fernando Nascimento, Geraldo Pudim, Luciano Castro, Luiz Carlos Busato, Manuela D'ávila, Mauro Nazif, Paulo Pereira da Silva, Paulo Rocha, Roberto Santiago, Sérgio Moraes, Vanessa Grazziotin, Wilson Braga, Carlos Santana, Edinho Bez, Filipe Pereira, Ilderlei Cordeiro, Major Fábio e Sandro Mabel.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2010.

Deputado ALEX CANZIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO